

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2000, DO SR. ALMIR SÁ E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O INCISO XVIII AO ART. 49; MODIFICA O § 4º E ACRESCENTA O § 8º AMBOS NO ART. 231, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (INCLUI DENTRE AS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO CONGRESSO NACIONAL A APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS ÍNDIOS E A RATIFICAÇÃO DAS DEMARCAÇÕES JÁ HOMOLOGADAS; ESTABELECENDO QUE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DEMARCAÇÃO SERÃO REGULAMENTADOS POR LEI), E APENSADAS**

**REQUERIMENTO**  
**(Do Sr. LUIS CARLOS HEINZE)**

Requer, nos termos do RICD, a realização de reunião desta Comissão Especial no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião deste colegiado no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul.

Sugiro sejam convidados a presidência e dirigentes estaduais da Fundação Nacional do Índio – Funai – o Ministério da Justiça, os membros desta comissão, a representação dos produtores rurais daquela região e outros que possam ser indicados durante a apreciação desta proposta.

**JUSTIFICAÇÃO**

É de fundamental importância que esta comissão vá verificar o drama vivido pelas centenas de famílias de produtores rurais do Rio Grande do Sul que estão em iminência de perderem suas terras, muitas com títulos de posse expedidos pelo estado a mais de cem anos, para o assentamento de indígenas.

A reunião proposta em Passo Fundo contribuirá para uma avaliação melhor do processo demarcatório de terras indígenas no país e de forma significativa para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

É importante ressaltar ainda que os membros deste colegiado poderão verificar e comprovar que muitas das terras indígenas demarcadas no Rio Grande do Sul são arrendadas para plantação de soja como já divulgado pela imprensa nacional e a própria Polícia Federal.

Este colegiado precisa verificar “*in loco*” e já nos próximos dias, os procedimentos que foram adotados pelo Ministério da Justiça e pela Funai para demarcar terras no estado gaúcho. Os fatos comprovados e as possíveis irregularidades poderão reforçar ainda mais a necessária participação democrática e transparente do Congresso Nacional nos processos de demarcações de terras indígenas no país.

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2014

**Deputado Luis Carlos Heinze**